

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

**Destinado Exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14.**

O Município de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 15 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antônio Menegatti, 845, cidade de Centenário, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens constantes do objeto deste edital.

### Objeto

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos destinados a aquisição de material de higiene e limpeza para as diversas secretarias municipais:

<b>Quant</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>
50	rolo	Embalagem plástica. 05 litros
15	rolo	Embalagem plástica. 01 litro
10	unidade	Álcool gel (hospitalar) 70% solução a base de álcool etílico hidratado. Bombona de 05 litros
70	bombona	Alvejante concentrado 3% de cloro. Bombona de 05 litros
32	caixa	Álcool 70º, hospitalar caixa com 12 unidades de 1 litro
35	unidade	Amaciante concentrado embalagem Bombona de 05 litros (varias fragrâncias)
65	unidade	Desinfetante concentrado, embalagem de 5 litros, fragrância floral
13	caixa	Detergente liquido neutro, 500ml caixa com 24 unidades.
15	unidade	Escova sanitária estrutura em plástico sem estojo.
2	fardo	Lã de aço com 14 embalagens de 8 unidades cada
340	unidade	Esponja para louça dupla face abrasiva 100x180x20
5	rolo	Filme de PVC, rolo com 300 metros
35	unidade	Hipoclorito de sódio 12%, com cloro embalagem de 5 litros
12	unidade	Inseticida aerossol 500ml
30	unidade	Lustra móveis 300ml aromas sortidos
22	unidade	Pá de lixo plástica com cabo grande, com ponta de borracha
100	Unidade	Pano de chão Saco cinza 54x74cm liso
60	unidade	Pano de chão atoalhado
75	unidade	Pano de chão saco branco 60x80cm liso
106	unidade	Pano de microfibra para as limpezas de mobiliário

68	unidade	Papel higiênico folha dupla 16x4x30mt, branco neutro fardo com 16 pacotes, contendo 4 rolos em cada pacote.
26	unidade	Papel toalha rolo cozinha, fardo de 24 rolos de 22cm x20 metros
10.200	fardo	Papel toalha interfolha branco com 1000 folhas
30	unidade	Luva em látex tamanho P, forrada para limpeza (verde, amarela ou laranja), com CA
100	unidade	Luva em látex tamanho M, forrada para limpeza (verde, amarela ou laranja), com CA
50	unidade	Luva em látex tamanho G, forrada para limpeza (verde, amarela ou laranja), com CA
16	caixa	Luva de procedimento em látex c/ talco tamanho M, caixa com 100 unidades
5	caixa	Luva de procedimento em látex c/ talco tamanho G, caixa com 100 unidades
1000	unidade	Pedra sanitária 35gramas cada, fragrância diversas
94	unidade	Purificador de ar 360ml, fragrância diversas
35	unidade	Rodo de plástico EVA, mínimo 42 cm duplo, com cabo
160	caixa	Sabão de álcool em barra 40gramas caixa com 32 unidades
50	unidade	Sabão de coco em barra 100gramas
295	kilo	Sabão em pó embalagem de 1kg
17	unidade	Sabonete liquido perolado concentrado embalagem de 5 litros, fragrância aroma de flores
33	fardo	Saco de lixo 100 litros, 0,10 micras fardo com 100 unidades
20	fardo	Saco de lixo 20 litros, 0,08 micras fardo com 100 unidades
22	fardo	Saco de lixo 40 litros, 0,08 micras fardo com 100 unidades
23	fardo	Saco de lixo 60 litros, 0,08 micras fardo com 100 unidades
175	unidades	Saponáceo cremoso, com 300ml fragrância diversas
38	pacotes	Touca descartável embalagem com 100 unidades
40	unidade	Vassoura com armação em plástico, cerdas de nylon, 27x26x4 cm com cabo de madeira
20	unidade	Limpador desengordurante 500ml, para limpeza de fogão, panela, micro-ondas, pia de cozinha entre outros

34	unidade	Rodo bola de espuma, com cabo de madeira
55	unidade	Detergente piso parede 5litros
06	unidade	Prendedor de Roupa pct com 12 unidades
03	unidade	Balde plástico de 15 litros
02	Unidade	Soda Caustica de 01 KG.

### **Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

### **Da Habilitação**

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o dia 31 de janeiro de 2017, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

#### I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos diretores ou administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

#### II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

#### III- Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que possui condições de atender ao objeto deste certame, sob as penas da lei;

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.

Os documentos constantes dos itens II a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO

Edital n.º 002/2017

Tomada de Preço n.º 002/2017

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO

Edital n.º 002/2017

Tomada de Preço n.º 002/2017

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certificado de registro cadastral fornecido pelo município de Centenário, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

O envelope n.º2 deverá conter:

- a) proposta financeira indicando o valor unitário e total de cada item de interesse, em moeda corrente nacional, com até três casas após a vírgula. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta financeira em uma via física,

devidamente assinada pelo representante legal, e em uma via/meio digital, esta última em cd/pendrive, utilizando o programa gerador (PROPOSTASIN) que encontra-se disponibilizado para download dos interessados junto ao edital de licitação, na forma de anexo, no site do município ([www.centenario.rs.com.br](http://www.centenario.rs.com.br)).

- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso os licitantes não indiquem a validade na proposta será esta considerada de 120 (cento e vinte) dias.

### **Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8.666/93.

A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto, limitado a 31 de dezembro de 2017, o que ocorrer primeiro.

O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

O licitante vencedor, em cada item, deverá efetuar a entrega do produto junto a secretaria requisitante em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do município, sem nenhum custo adicional ao município.

O município irá solicitar a entrega do produto de acordo com a sua necessidade, sendo que todas as despesas com a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor respectivo.

Os produtos a serem entregues pelo licitante vencedor deverão ter ainda restando 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade quando da entrega.

Os produtos deverá observar as regras regulamentares incidentes no que se refere tanto a rotulagem como a forma de apresentação dos mesmos, inclusive a legislação sanitária.

Os produtos considerados em desacordo com o presente edital deverão ser substituídos pelo licitante vencedor sem qualquer custo adicional ao município.

### **Das Disposições Gerais**

**Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/14, sendo que para fins de comprovação do enquadramento, deverão apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.**

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de CENTENÁRIO. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior aquela indicada no objeto deste edital.

Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

### **Das Penalidades**

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.0103100012.001 – 339030000000

0201.0412200042.003 – 339030000000

0301.0412200102.005 – 339030000000

0401.0412300122.010 – 339030000000  
0501.0412200102.012 – 339030000000  
0601.1012201072.019 – 339030000000  
0601.1030101072.060 – 339030000000  
0702.1236100472.036 – 339030000000  
0702.1236500412.038 – 339030000000  
0702.1236100472.039 – 339030000000  
0702.1230100472.040 – 339030000000  
0703.1339200542.046 – 339030000000  
0703.0824300272.277 – 339030000000  
0704.1236100472.056 – 339030000000  
339032000000  
0704.1236500472.269 – 339030000000  
339032000000  
0801.2012200762.049 – 339030000000  
0901.0824400292.227 – 339030000000  
0901.0824400292.228 – 339030000000  
0902.0824420372.860 - 339030000000

### **Das Disposições Finais**

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3613-5160, no horário de expediente, ou pelo site [www.centenario.rs.gov.br](http://www.centenario.rs.gov.br).

### **Dos Anexos**

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN);

Anexo III – Arquivo de itens do objeto, para importação pelo programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN).

Centenário, 25 de janeiro de 2017.

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**MINUTA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE**  
**HIGIENE E LIMPEZA.**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 93.539.138/0001-44, estabelecido na Avenida Antônio Menegatti, 845, neste município de Centenário, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal.

**Contratado:** \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de higiene e limpeza, conforme Tomada de Preços nº 002/2017.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1				
2				
3				
(...)				

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá efetuar a entrega do produto junto a secretaria requisitante em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do município, sem nenhum custo adicional ao município.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque ou até 31 de dezembro de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Terceiro:** O município irá solicitar a entrega do produto de acordo com a sua necessidade, sendo que todas as despesas com a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Quarta:** Os produtos a serem entregues pela contratada deverão ter ainda restando 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade quando da entrega;

**Parágrafo Quinta:** Os produtos deverão observar a regulamentação sanitária e de rotulagem incidente, sendo que os produtos considerados em desacordo com o contrato ou com edital deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional ao município.

**Cláusula Quinta:** As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria requisitante, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sexta:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.0103100012.001 – 339030000000  
0201.0412200042.003 – 339030000000  
0301.0412200102.005 – 339030000000  
0401.0412300122.010 – 339030000000  
0501.0412200102.012 – 339030000000  
0601.1012201072.019 – 339030000000  
0601.1030101072.060 – 339030000000  
0702.1236100472.036 – 339030000000  
0702.1236500412.038 – 339030000000  
0702.1236100472.039 – 339030000000  
0702.1230100472.040 – 339030000000  
0703.1339200542.046 – 339030000000  
0703.0824300272.277 – 339030000000  
0704.1236100472.056 – 339030000000  
339032000000  
0704.1236500472.269 – 339030000000  
339032000000  
0801.2012200762.049 – 339030000000  
0901.0824400292.227 – 339030000000  
0901.0824400292.228 – 339030000000  
0902.0824420372.860 - 339030000000

**Cláusula Oitava:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Nona:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Centenário, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_